




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº. **IND 5102/2015**

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, o retorno da linha de ônibus – Pôr do Sol para W3 Sul/W3 Norte e Rodoviária, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

L I D O
Em, 15/09/15

Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, o retorno da linha de ônibus – Pôr do Sol para W3 Sul/W3 Norte e Rodoviária, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

Os moradores de Planaltina, reivindicam especial atenção do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, para que retorne a linha de ônibus – Pôr do Sol para W3 Sul/W3 Norte e Rodoviária, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

Atualmente os moradores e usuários daquela localidade vêm enfrentando transtornos constantes devido à falta de transporte público, mais especificamente desta linha de ônibus. A referida linha de ônibus, que circulava há um tempo atrás, beneficiará muitas pessoas do Pôr do Sol que se locomovem até o Plano Piloto, seja pela W3 Sul, W3 Norte ou ainda a Rodoviária.

A disponibilização desta linha, proporcionará melhor qualidade de vida para os moradores desta região.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....


Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5102/2015

Folha Nº 01 

SECRETARIA LEGISLATIVA 149812015 16:14

#19335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 51021 2015

Folha N° 02 Paula